

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021
PARA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: 09:30 Horas

LOCAL: PPREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

TIPO: MAIOR OFERTA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS.**

O Prefeito Municipal de David Canabarro/RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.276/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, no local, data e horário supra referidos, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a cessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município, abaixo relacionados:

Item	Descrição do bem
1	Área de terras rurais, localizada na capela Nossa Senhora da Paz, no município de David Canabarro-RS, com 3.675,00m ² (três mil seiscientos e setenta e cinco mil metros quadrados) sem benfeitorias, medindo e confrontando: Ao Norte, por 35,80 metros, com terras de Valdir Dagnese; ao Sul, por 46,60 metros, com terras de Zenito Salermo; ao Leste, por 89,90 metros, com o Cemitério Municipal e com o acesso ao imóvel; e, ao Oeste, por 89,10 metros, com Área Verde Municipal. O imóvel encontra-se devidamente Matriculado no Registro de Imóveis de Casca/RS, sob nº. 26.255.

Encontram-se anexo ao presente Edital a cópia da Lei Municipal nº 2.276/2021, croqui de localização e identificação das áreas e a Matrícula referida acima, constando as medidas e confrontações do imóvel.

A cessão de uso dos imóveis é nas condições que se encontram, sendo obrigação do licitante tomar conhecimento da situação e condições dos mesmos.

A cessão de uso dos imóveis terá a finalidade exclusiva do disposto na Lei Municipal nº 2.194/2019, que determina a obrigatoriedade de instalação de empreendimento industrial/empresarial, nos termos que se encontram definidos neste Edital.

O prazo da cessão de uso dos imóveis é de 10 (dez) anos, contados da data de celebração do contrato.

O prazo para a instalação e funcionamento das empresas no imóvel deverá ser de, no máximo, 12 meses, contados da data de celebração do contrato.

A presente cessão de uso será efetuada de modo irrevogável e irretroatável, somente podendo ser rescindida se houver o encerramento das atividades das empresas cessionárias durante o período de vigência do contrato.

Após o encerramento da vigência do contrato ou o encerramento das atividades das empresas, as cessionárias deverão devolver os imóveis nas mesmas condições em que receberam, podendo retirar todas as benfeitorias que efetuaram às suas expensas nos referidos imóveis.

1. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 1 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. No envelope nº 01 deverá conter:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Projeto de instalação da indústria, que deverá conter, no mínimo, os seguintes quesitos:
 - g.1) Identificação da empresa.
 - g.2) Atividades da empresa.
 - g.3) Capital social e patrimônio líquido.

g.4) Projeção de faturamento para o período da cessão de uso dos imóveis (10 anos).

g.5) Projeção de geração de empregos diretos e indiretos durante o prazo de cessão de uso dos imóveis (10 anos).

g.6) Investimentos unitários e totais que a cessionária irá disponibilizar no local objeto de intervenção para o desenvolvimento de suas atividades industriais.

h) Contrato Social de constituição societária com todas as alterações.

i) Atestado de vistoria do local, emitido pela Prefeitura Municipal de David Canabarro. O referido atestado será emitido pelo setor de licitações, a pedido dos licitantes, que deverão comparecer, por seu representante legal, junto à municipalidade para efetuar a visita técnica ao local que está sendo cedido. O prazo para a obtenção do atestado é até 07 de outubro de 2021.

1.1.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por servidor público Municipal de David Canabarro-RS;

1.2. DA PROPOSTA

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação do item e valor da proposta, devidamente assinada pelo proponente;

2. DO JULGAMENTO

2.1. Será considerada vencedora a maior oferta financeira para cada item, sendo a presente licitação do tipo maior oferta por item.

2.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

2.3. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

2.4. Para fins de julgamento será considerado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado para as ME/EPP.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser realizados na sua integralidade, direto na tesouraria municipal, no prazo de até 3 (três) dias após a homologação da licitação, sendo requisito para a assinatura do contrato.

3.2. Em caso de desistência do licitante vencedor, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro de imóveis atinentes à cessão de uso dos imóveis será de responsabilidade do cessionário.

4.2. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de cessão de uso, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

4.3. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

4.4. A transmissão da posse do imóvel se dará em até 10 (dez) dias após a quitação do pagamento e a assinatura do contrato.

4.5. A participação na presente licitação vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições, não podendo alegar posterior desconhecimento das condições dos bens e normas do edital.

4.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

4.7. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, e/ou da anulação ou revogação da licitação.

4.8. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de David Canabarro-RS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 h às 11:30, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, na Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Ernesto Rissato, 265, Centro, David Canabarro-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou através do site www.davidcanabarro.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS

Aos 16 dias do mês de setembro de 2021

LAURO ANTONIO BENEDETTI
Prefeito Municipal